



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 863 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Inclui na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 1325 – **Aquisição de Veículo p/ Programa Bolsa Família.**

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	35.900,00
--	-----------

Total.....R\$	35.900,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal